



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO – REMARCAÇÃO DO CERTAME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL PABX HIBRIDA CPCT IP COM COMUTAÇÃO IP SIP TDM, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS DE IP NO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS ANALÓGICOS DOS GABINETES DOS VEREADORES; ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ – MINAS GERAIS.

➤ **APRESENTAÇÃO DOS LICITANTES E ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO:**

DATA (SESSÃO): 28 DE AGOSTO DE 2023 – SEGUNDA-FEIRA

HORÁRIO: 14H (QUATORZE HORAS)

- **LOCAL DA SESSÃO:** Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ibiá, Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000.
- **SOLICITAÇÃO DO EDITAL, CONSULTAS, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Ibiá (MG) (camaraibiamg@gmail.com), sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) ou mediante solicitação escrita ao Pregoeiro, devidamente protocolada no prédio da Câmara Municipal de Ibiá (MG).
- **ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ:** Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ibiá, Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000.
- **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO:** Sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) e Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília





PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Ibiá**, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob nº 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Paulo José da Silva Filho, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, torna público o 1º Termo Aditivo ao Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 017/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, do “tipo Menor Preço por lote”, para fins de remarcação do certame licitatório, haja vista que no certame realizado no dia 03/08/2023 – ÀS 14H RESTOU FRUSTRADA, haja vista a inabilitação dos licitantes participantes. A nova sessão de credenciamento, apresentação de propostas, lances e habilitação ocorrerá no dia **28 DE AGOSTO DE 2023** (SEGUNDA-FEIRA), **às 14H** (QUATORZE HORAS), para “contratação de pessoa jurídica especializada visando a aquisição, instalação em local indicado pela contratante e configuração de central pabx hibrida cpct ip com comutação ip sip tdm, instalação do sistema de ramais de ip no administrativo da câmara e manutenção do sistema de ramais analógicos dos gabinetes dos vereadores; atendendo as necessidades Câmara Municipal de Ibiá – Minas Gerais, conforme termos e condições constantes no presente Edital e em seus respectivos anexos, mormente em relação ao Termo de Referência constante no Anexo I”. Cópia do Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br), mediante solicitação pelo e-mail: camaraibia@gmail.com, ou, ainda, poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no horário de 12h às 17h, ao custo de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por página, referente as cópias reprográficas.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Ibiá, em **28 DE AGOSTO DE 2023** (SEGUNDA-FEIRA), **às 14H** (QUATORZE HORAS);
2. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.
3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Ibiá, **Sr. Welder de Fatima de Almeida** e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por meio da **Portaria nº 27, de 13 de fevereiro de 2023**.



II - OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL PABX HÍBRIDA CPCT IP COM COMUTAÇÃO IP SIP TDM, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS DE IP NO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS ANALÓGICOS DOS GABINETES DOS VEREADORES; ATENDENDO AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ – MINAS GERAIS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, MORMENTE EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I”.

III - DEPARTAMENTO SOLICITANTE

1. Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiá, Minas Gerais.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Cópia do presente Edital se encontra disponível na internet, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá (www.ibia.mg.leg.br) e, mediante solicitação pelo e-mail: camaraibia@gmail.com, ou, ainda, poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no horário de 12h às 17h, ao custo de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por página, referente as cópias reprográficas.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá (www.ibia.mg.leg.br), bem como as publicações nos veículos informados na fl. 01 deste Edital, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail camaraibiamg@gmail.com ou, ainda, para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibiá, no endereço constante à fl. 01 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, podendo ser disponibilizadas no endereço www.ibia.mg.leg.br, ficando acessíveis a todos os interessados.



4. No sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá, poderão ser disponibilizadas, além das decisões de eventuais recursos, informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, sendo, portanto, veículo de publicação das decisões proferidas nos autos do presente Processo Licitatório.

5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, que detenha legitimidade, até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico camaraibia@gmail.com ou protocolizadas junto à Comissão de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a)/ Presidente da Comissão que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado, se necessário, pelo setor técnico competente.

5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação (CPF e Cédula de Identidade), ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação (CPF e Cédula de Identidade) do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2. A Câmara Municipal de Ibiá não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site da Câmara Municipal de Ibiá para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02 e, consoante disposições contidas na Lei nº 8.666/93, sob pena de responsabilização nos termos da lei.





- 1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados, nos termos do presente edital.
2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:
- 2.1. suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Poder Público no âmbito do municipal, estadual e federal;
- 2.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.3. com falência decretada;
- 2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. A **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

1.1. Envelope - Documentação de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ
AO PREGOEIRO SR. WELDER DE FATIMA DE ALMEIDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



1.2. Envelope - Proposta Comercial:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ
AO PREGOEIRO SR. WELDER DE FATIMA DE ALMEIDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII – DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, **inclusive despesas de entrega dos produtos.**
3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômica financeira inicial da ata, nos termos da legislação regente;
4. O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

VIII – DA VALIDADE

1. O contrato formalizado a ser firmada entre a Câmara Municipal de Ibiá e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade até **31 de dezembro de 2023.**
2. O objeto relativo à aquisição dos produtos, hardware, software e respectivos serviços de instalação e correção do sistema de telefonia da Câmara Municipal de Ibiá (MG), **deverão ser concluídos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço;**



IX - PROPOSTA COMERCIAL

1. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio desde que contenha todas as referidas informações, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando, também:

1.1. descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I;

1.2. valor unitário, por item e global da proposta, expresso em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais, sendo a licitação apurada pelo menor preço por item.

1.3. descrição e especificação do objeto licitado, inclusive especificando a marca e o nome do fabricante do produto ofertado;

1.4. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

1.5. local da entrega do bem;

1.6. declaração expressa de que o preço apresentado inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

1.7. declaração de que o equipamento Central PABX será entregue e instalado no prazo de até 30 TRINTA dias, a contar da ciência da Autorização de Fornecimento (AF);

1.8. declaração de que o equipamento terá Certificado de Garantia do Fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, observados os preceitos da Lei nº 7.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que o prazo terá iniciada a contagem após o “recebimento definitivo”, que atestará o atendimento dos requisitos exigidos no Termo de Referência - Anexo;

1.9. apresentação, juntamente com a proposta, de prospectos, “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens, bem como de Manual de Instrução e Instalação redigido em português e Selo da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

2. Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.



3. A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, ressalvadas hipóteses imprevisíveis de variação do preço de mercado.

3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Poder Público.

3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7. O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

8. A Câmara Municipal de Ibiá efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, que couberem, nos termos da legislação vigente.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação jurídica e comprovação de regularidade fiscal no certame:





1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);



2.6. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.6.1.1. caso a certidão apresentada no item 1.12 não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra;

3. DECLARAÇÕES – LEIS 8.666/93 E 10.520/02:

3.1. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III;

3.2. declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V;

3.3. declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VI;

4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;





- 5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
6. A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Ibiá, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia legível para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1. Os documentos exigidos no Título VIII – itens 1.7, 1.8, 1.12 e 1.12.1 e no Título XII – item 4.2.1, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.



9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

9.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

9.2. consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de IBIÁ/MG.

10. A Câmara Municipal de Ibiá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11. A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no Título XIV, e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.1. Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas em lei e neste edital, considerando que este apresentou declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VII.

XI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISITA TÉCNICA

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação junto à documentação de habilitação de, no mínimo, 03 (três) atestados técnicos emitidos isoladamente e por pessoas jurídicas de direito público distintas, pelo período mínimo de três anos, que comprovem que a proponente possui capacitação técnica para execução dos serviços

1.1.1. Os atestados de capacitação técnica não poderão ter prazo superior a 05 (cinco) anos;

1.1.2. Os atestados de capacitação técnica deverão ser emitida em nome da proponente;

1.2. OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANATEL.

1.3. OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SER TODOS DE UM



MESMO FABRICANTE, A FIM DE EVITAR PROBLEMAS DE COMPATIBILIDADE FUTUROS E MANTER PADRONIZAÇÃO.

2. VISITA TÉCNICA:

2.1. A visita técnica para conhecimento pleno das instalações do local referente à instalação da Central PABX é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser feita com o acompanhamento do Diretor Geral da Câmara Municipal de Ibiá, **SR. DOUGLAS FONSECA JUNIOR**, devendo ser solicitado previamente, **ATÉ O DIA 24/08/2023**, agendamento pelo telefone (34) 3631-1682, cuja resposta do dia e horário da visita técnica será informada para o e-mail indicado por ligação ou solicitante. **"A visita técnica deverá ocorrer até o dia 25/08/2023"**.

2.2. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições do local da prestação do serviço para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

XII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.2. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2.2.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios, conforme o caso.

2.2.2. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.



3. Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas/equívocos materiais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

3.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

3.2. A correção será consignada em ata de julgamento.

4. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

5. Havendo divergência entre o valor expresso em numeral e valor escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.

6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

XIII - CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo VIII, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do



credenciado ou procurador e, documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1. Independente da forma de apresentação, o documento entregue para cumprimento do item 2.1, acima, deverá ser apresentado com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

2.1.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4. No momento do credenciamento, o representante do licitante deve apresentar, fora de envelope:

4.1. declaração, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VII, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02;

4.2. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

4.2.1. certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.2.2. declaração, conforme modelo do Anexo IV, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º daquele artigo.

5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

6. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.



XIV - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial**.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes "**Documentação de Habilitação**" e "**Proposta Comercial**", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, toda a documentação apresentada no Título XII, relativa ao credenciamento da licitante, inclusive cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificará aquelas que estiverem em desacordo e divulgará os preços cotados pelos licitantes.

3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4. As propostas serão ordenadas em ordem crescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de "**menor valor**", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), deste valor para participarem de lances verbais.

4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, **até o máximo de 3 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de "**maior valor**", que representa o maior preço.



- 5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- 5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.3. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
- 5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, que representa o menor preço, e o valor estimado da contratação.
- 5.5. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
7. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e **houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao valor da que representa o melhor preço**, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
8. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1. A **ME** ou a **EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço com desconto superior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 8.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 8.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



- 8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 8.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 8.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
10. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
11. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope **“Documentação de Habilitação”** do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
13. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
14. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara Municipal de Ibiá, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14.1. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste Título.



15. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XV - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do(s) vencedor(es), durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Departamento de Licitação.

2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1. ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ibiá, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a);

4.2. ser encaminhado para o endereço eletrônico camaraibiamg@gmail.com, com assinatura digital, ou ser protocolizado junto à Comissão de Licitação, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.



5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
9. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Câmara Municipal de Ibiá, para o endereço eletrônico camaraibiamg@gmail.com, ou protocolizados na junta à Comissão de Licitação, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do OBJETO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com Poder Público Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato/ATA e das demais cominações legais.



2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93:

2.1. Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

2.2. Multa, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

2.2.1. De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato/ata após homologação do processo;

2.2. Suspensão temporária do direito licitar e contratar com o Poder Público Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízos de outras sanções;

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO

1. O vencedor deste pregão, será convocado a assinar o Contrato e deverá apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal para promover a assinatura, de acordo com o art. 4º, XXII da Lei 10.520/02.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.3. ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
- 1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;
- 1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
- 1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;
- 1.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO;
- 1.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;



- 1.9. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 1.10. ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

2. A Câmara Municipal de Ibiá convocará o adjudicatário para assinar o contrato de Preços.

2.1. Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis.

2.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.





- 8.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
9. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
- 9.1. Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.
10. As decisões da Câmara Municipal e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
11. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Ibiá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.
13. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Ibiá poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

Ibiá (MG), 04 de agosto de 2023

Ver. Paulo José da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

“MENOR PREÇO POR LOTE”

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL PABX HÍBRIDA CPCT IP COM COMUTACÃO IP SIP TDM, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS DE IP NO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS ANALÓGICOS DOS GABINETES DOS VEREADORES; ATENDENDO AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ – MINAS GERAIS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, MORMENTE EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I”.

LOTE ÚNICO					
IT	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL PABX HÍBRIDA CPCT IP COM COMUTACÃO IP SIP TDM, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS DE IP NO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS ANALÓGICOS DOS GABINETES DOS VEREADORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ – MINAS GERAIS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
2	8	UN	AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) APARELHOS/TERMINAIS TELEFÔNICOS DIGITAIS COM TECNOLOGIA IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO (ITEM 2.33.)	R\$ 505,00	R\$ 4.040,00
3	1	UN	AQUISIÇÃO DE CENTRAL PABX IP DIGITAL HÍBRIDA CPCT IP COM COMUTACÃO IP SIP TDM COM CAPACIDADE DE 32 TROCOS IP E 100 RAMAIS IP – CONTENDO: 01 (UMA) PLACA DE 08 (OITO) TRONCOS ANALÓGICOS; 02 (DUAS) PLACAS, SENDO CADA COM 08 (OITO) RAMAIS ANALÓGICOS; 01 (UMA) PLACA DE MEDIA DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS; 01 (UMA) PLACA DE 30 (TRINTA) TRONCOS DIGITAIS; 01 (UM) SOFTWARE CONTROLE PABX TELEFONISTA (PERMANENTE); 10 (DEZ) LICENÇAS PERMANENTES -SOFTWARE- RAMAL IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 25.966,00	R\$ 25.966,00
VALOR TOTAL				R\$ 29.321,00	R\$ 32.856,00



2. DA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO PABX:

- 2.1. QUAISQUER DESPESAS COM MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, TAIS COMO FIOS, CABOS, CONECTORES, TUBULAÇÕES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO E QUAISQUER OUTROS.
- 2.2. CENTRAL PABX HIBRIDA CPCT IP COM COMUTACAO IP SIP TDM PARA MONTAGEM EM RACK CONEXAO PROTOCOLO TCP IP.
- 2.3. DEVERÁ SER FORNECIDA INSTALADA DENTRO DE UM RACK APROPRIADO E DEVIDAMENTE CONFIGURADA.
- 2.4. A CENTRAL DEVERÁ TER CONFIGURAÇÃO MÍNIMA INICIAL DE:
 - 2.4.1. 30 PORTAS PARA TRONCOS DIGITAIS BIDIRECIONAIS DE 2 MBITS COM DDR E IDC (IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS);
 - 2.4.2. 08 PORTAS PARA TRONCOS ANALÓGICOS;
 - 2.4.3. 16 PORTAS PARA RAMAIS ANALÓGICOS;
 - 2.4.4. 01 LICENÇA PERMANENTE DE SOFTWARE DE ATENDIMENTO PARA TELEFONISTA;
 - 2.4.5. 01 LICENÇA PERMANENTE DE SOFTWARE PARA POSIÇÃO DE OPERADORA TELEFONISTA;
 - 2.4.6. 10 LICENÇAS PERMANENTES PARA RAMAIS IP;
 - 2.4.7. 08 TERMINAIS IP PARA OPERAÇÃO DOS RAMAIS IP;
 - 2.4.8. 01 PLACA DE MÍDIA GATEWAY COM 16 CANAIS.
- 2.5. A CPCT DEVERÁ PERMITIR AMPLIAÇÃO FUTURA E ATINGIR A CAPACIDADE DE ATÉ (194) PORTAS (SOMATÓRIO DE PORTAS DIGITAIS, ANALÓGICAS E IP - SENDO 94 TDM E 100 IP), ATRAVÉS DO SIMPLES ACRÉSCIMO DE MÓDULOS E CARTÕES OU LIBERAÇÃO DE LICENÇAS.
- 2.6. A CPCT DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO 715/2019 DA ANATEL.
- 2.7. TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS DEVERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL;
- 2.8. TODOS OS 08 RAMAIS IP DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS, PROGRAMADOS E COM A FIAÇÃO DE REDE CATEGORIA 5 E TOMADAS DE REDE CATEGORIA 5 PARA A CRIAÇÃO DOS PONTOS DE REDE PASSADA PARA CADA SALA.
- 2.9. A FIAÇÃO PASSADA PARA OS PONTOS DE REDE NAS SALAS DEFINIDAS DEVERÃO SER PASSADAS POR CIMA DO FORRO SENDO ABRIGADAS POR TUBULAÇÃO GALVANIZADAS PARA A PROTEÇÃO CONTRA ROMPIMENTO DOS CABOS POR FATORES EXTERNOS.
- 2.10. TODOS OS RAMAIS EXISTENTES DEVERÃO PASSAR POR UMA MANUTENÇÃO MINUCIOSA, PARA QUE O SERVIÇO SEJA ENTREGUE COM TODOS OS RAMAIS EM



PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. (ATUALMENTE A CÂMARA POSSUI 11 (ONZE) GABINETES DE VEREADORES, NOS QUAIS SERÃO MANTIDOS OS RAMAIS ANALÓGICOS, OS QUAIS SERÃO MANUTENIDOS).

- 2.11. A INTERLIGAÇÃO COM A CENTRAL PÚBLICA DEVERÁ OBEDECER AO PADRÃO DA OPERADORA LOCAL.
- 2.12. NAS INTERLIGAÇÕES COM A REDE PÚBLICA, A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE INTERFACE E1 COM PROTOCOLOS R2.
- 2.13. O PLANO DE NUMERAÇÃO DOS RAMAIS DEVERÁ SER FLEXÍVEL, COMPOSTO POR ATÉ 05 (CINCO) DÍGITOS.
- 2.14. O PLANO DE NUMERAÇÃO DOS RAMAIS DEVE PERMITIR QUE UM MESMO RAMAL TENHA MAIS DE UM NÚMERO.
- 2.15. A CPCT NÃO DEVERÁ POSSUIR EM SUA PLACA BASE (ON-BOARD), RAMAIS ANALÓGICOS E/OU DIGITAIS, TRONCOS ANALÓGICOS E/OU DIGITAIS, PLACA FONTE DE ALIMENTAÇÃO E/OU CPU, DEVENDO ESTAS SEREM INDEPENDENTES.
- 2.16. EFETUAR LIGAÇÕES IP-SIP SEM A UTILIZAÇÃO DE CONVERSORES EXTERNOS, GARANTIR SIGILO ABSOLUTO NAS COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE SEUS CIRCUITOS, POSSIBILITAR O USO DE ROTAS ANALÓGICAS, DIGITAIS OU IP, BEM COMO PERMITIR A TOMADA DE FEIXE DE TRONCO ALTERNATIVO CASO A ROTA PRINCIPAL ESTEJA OCUPADA.
- 2.17. TER CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 32 BITS, OU SEJA, A UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO (CPU) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM PROCESSADOR DE 32 BITS.
- 2.18. POSSUIR "BUFFER INTERNO" E DEVERÁ POSSIBILITAR, NO MÍNIMO, O ARMAZENAMENTO DE LIGAÇÕES, SER CAPAZ DE ENVIAR BILHETES REFERENTES ÀS CHAMADAS ENTRE OS RAMAIS DA CENTRAL, POSSUIR PORTA PADRÃO ETHERNET INTERNA, REPRODUZIR, ATRAVÉS DE INTERFACE DE ÁUDIO DE RAMAL, O ENDEREÇO IP UTILIZADO PELA CENTRAL, PERMITIR REMOTAMENTE AS ATIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO E SUPERVISÃO DO SISTEMA, ATRAVÉS DE MICROCOMPUTADOR, SENDO O ACESSO VIA REDE WAN.
- 2.19. PERMITIR, EM CASO DE AMPLIAÇÃO FUTURA, A UTILIZAÇÃO DE TRONCOS IP SIP, COM PROTOCOLO SIP V2.
- 2.20. PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE RAMAIS SIP, SER COMPATÍVEL COM OS CODECS G711A, G711U, G729A/B E T.38, PERMITIR CONFIGURAÇÃO TCP/IP, DISPOR DE NO MÍNIMO DE 03 PROGRAMAS DE AUTO-ATENDIMENTO E PERMITIR O ATENDIMENTO DE ATÉ 8 CANAIS (CHAMADAS) SIMULTÂNEOS.
- 2.21. PROVER CORREIO DE VOZ PARA TODOS OS RAMAIS.
- 2.22. ESTAR EQUIPADA COM SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:



- 2.22.1. PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DAS PLACAS INSTALADAS NO EQUIPAMENTO, A VISUALIZAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, A VISUALIZAÇÃO DO STATUS DE OCUPAÇÃO DE TRONCOS E RAMAIS DO SISTEMA, A VISUALIZAÇÃO DOS RAMAIS IP REGISTRADOS NO SISTEMA, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, O SOFTWARE DEVERÁ ESTAR OBRIGATORIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA.
- 2.23. A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 04 CATEGORIAS PARA RAMAIS RECEBER E ORIGINAR CHAMADAS;
- 2.24. PERMITIR NO MÍNIMO 8 DIFERENTES POLÍTICAS DE PERMISSÕES E RESTRIÇÕES DE CHAMADAS, POSSUIR SEGURANÇA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS;
- 2.25. PERMITIR ATÉ 08 GRUPOS DE CONFERÊNCIAS SIMULTÂNEOS PERMITINDO NO MÍNIMO 30 USUÁRIOS EM CONFERÊNCIA SIMULTANEAMENTE;
- 2.26. POSSUIR DISCRIMINADORES DE LIGAÇÕES QUE POSSIBILITEM, A ANÁLISE DE ATÉ 16 DÍGITOS, DEFINIÇÃO DE RESTRIÇÕES E PERMISSÕES ESPECÍFICAS PARA CADA USUÁRIO DE RAMAL DO SISTEMA;
- 2.27. BLOQUEIO DE RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES A COBRAR PROGRAMÁVEL PARA CADA USUÁRIO DE RAMAL DO SISTEMA;
- 2.28. A CENTRAL DEVERÁ POSSIBILITAR ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DE SERVIÇO NOTURNO;
- 2.29. A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A PROGRAMAÇÃO DE ROTAS DE MENOR CUSTO, A MANUTENÇÃO, DIAGNÓSTICO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DEVEM SER PASSÍVEIS DE REALIZAÇÃO REMOTA OU LOCAL;
- 2.30. A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR AS FACILIDADES DE, FAZER CHAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PARA A POSIÇÃO DE OPERADORA, INTERLIGAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE RAMAIS, INTERLIGAÇÃO DA REDE PÚBLICA COM OS RAMAIS, SEGUNDO SUAS CLASSES DE SERVIÇO OU CATEGORIA, TRANSFERÊNCIA NAS CHAMADAS DE ENTRADA E SAÍDA, MÚSICA DE ESPERA PARA CHAMADAS RETIDAS, ARMAZENADAS EM ARQUIVOS .WAV OU MP3, TER AS FACILIDADES PARA OS RAMAIS, CAPTURA DE CHAMADAS, CHAMADA DE RETORNO AUTOMÁTICO PARA LIGAÇÕES RAMAL A RAMAL, REPETIÇÃO DO ÚLTIMO NÚMERO DISCADO;
- 2.31. DEVERÁ SER POSSÍVEL LIMITAR O TEMPO (PRÉ-PROGRAMÁVEL EM SISTEMA) DE CONVERSAÇÃO NAS LIGAÇÕES EXTERNAS ORIGINADAS;
- 2.32. PERMITIR A PROGRAMAÇÃO DE SIGA-ME EXTERNO, PERMITIR A MUDANÇA FÍSICA DE RAMAIS, SEM A NECESSIDADE DE REPROGRAMAÇÃO NO TERMINAL DE GERENCIAMENTO OU MUDANÇAS NA REDE.



2.33. APARELHOS/TERMINAIS TELEFONICOS COM TECNOLOGIA IP¹, COM ESPECIFICAÇÃO E COMPONENTES MÍNIMOS:

- 2.33.1. Interfaces de rede (WAN / LAN);
- 2.33.2. Áudio HD;
- 2.33.3. Conexão para headset;
- 2.33.4. LCD MÍNIMO DE 132x48 pixels;
- 2.33.5. Tecnologia / fonte PoE;
- 2.33.6. Viva-voz HD;
- 2.33.7. Fonte de alimentação elétrica bivolt de 12V e 600ma;
- 2.33.8. Cabo de rede;
- 2.33.9. Histórico de chamadas;
- 2.33.10. Homologado pela Anatel.

2.34. GARANTIA DE 12 (DOZES) MESES EM RELAÇÃO AOS PRODUTOS.

2.35. GARANTIA DE 03 (TRÊS) MESES EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS.

2.36. AS DESPESAS COM A ENTREGA DO EQUIPAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

2.37. A EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÁ POSSUIR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR MEIO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS, NA ÁREA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.

2.37.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA BUSCA GARANTIR QUE A PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DETENHA CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.37.2. OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANATEL.

2.37.3. OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SER TODOS DE UM MESMO FABRICANTE, A FIM DE EVITAR PROBLEMAS DE COMPATIBILIDADE FUTUROS.

¹ A Voz sobre IP, também chamada de VoIP ou Telefonia IP é o roteamento de conversação humana que utiliza Internet ou qualquer outra rede de computadores. Com base no Protocolo de Internet, torna a comunicação de voz em mais dos alguns serviços disponíveis pela rede de dados.



3. DA JUSTIFICATIVA

2.3. A aquisição em tela justifica-se na necessidade de modernização tecnológica da CentralPABX desta Casa de Leis, que se encontra obsoleta.

2.4. Ademais, os ramais da área administrativa e gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal se encontram sem funcionamento, por estarem com o sistema deteriorado, que justifica a contratação.

2.5. **Justificativa (LOTE):** Considerando que opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993, se esclarece:

- 2.5.1. Considerando que os itens 1, 2 e 3 do lote único do presente edital de licitação estão entre si correlacionados, sendo que o item 1 nada mais é do que os serviços de instalação do sistema de PABX (item 3) e instalação dos terminais telefônicos (item 2) e, por fim, a manutenção do sistema de ramais analógicos existentes na Câmara Municipal de Ibiá – Minas Gerais;
- 2.5.2. Considerando que os itens 01 e 03, indiscutivelmente, são interligados entre si, haja vista que o item 01 se trata do serviço de instalação dos equipamentos, hardware e software constante no item 03, sendo, portanto, a subdivisão em itens para fins de licitação, prejudicial à administração pública;
- 2.5.3. Considerando que os itens 01 e 03, indiscutivelmente, são interligados entre si, haja vista que o item 01 se trata do serviço de instalação dos equipamentos, terminais telefônicos constante no item 02, sendo, portanto, a subdivisão em itens para fins de licitação, prejudicial à administração pública;
- 2.5.4. Considerando a necessidade de padronização técnica e parametrização dos equipamentos a serem adquiridos, a fim de evitar erros de conexão, deverão ser de uma mesma marca e modelo, cuja oferta constará da proposta, atendendo os requisitos técnicos necessários;
- 2.5.5. Considerando que referidos itens, muito embora pudessem ter sido agrupados dentro de um mesmo lote, foram subdivididos pedagogicamente, visando melhor execução dos serviços e, além disso, para maior ato de fiscalização e controle acerca dos objetos adquiridos e contratados, inclusive no que tange a expedição de documentos fiscais;
- 2.5.6. Considerando o exposto no acórdão nº 3.351/2015 – Plenário do TCU.
- 2.5.7. **Justifica-se, portanto, a necessidade de realização de processo licitatório do tipo menor preço por lote.**



4. DA GARANTIA TÉCNICA

4.1. De forma suplementar à garantia assegurada pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), deverá ser apresentada garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

- 4.1.1. No prazo acima mencionado já está computado a garantia legal prevista no CDC.
- 4.1.2. O prazo de garantia técnica não integra o prazo de vigência contratual, visto que, apesar da entrega definitiva do objeto, a garantia permanecerá em relação às obrigações secundárias surgidas da avença até o advento do seu termo final (entendimento do Tribunal de Contas da União na Decisão nº 202/2002 - Primeira Turma).
- 4.1.3. Durante o período de garantia a empresa fornecedora obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para a Câmara, o objeto que apresentar vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 4.1.4. O término do atendimento ocorrerá no dia da conclusão do reparo e da disponibilização do objeto em perfeito estado de uso.
- 4.1.5. O pedido de substituição ou reparo do objeto durante o período de garantia poderá ser formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.
- 4.1.6. Devem ser observados os preceitos do art. 69 e do §2º do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Do Fornecimento:

- 5.1. Após a homologação, o equipamento Central PABX deverá ser entregue e instalado pela licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.
- 5.2. A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que o ciente seja dado através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos serviços.
- 5.3. O fornecedor deverá se apresentar ao responsável pelo Setor de Almoxarifado para verificação do objeto entregue e posterior instalação em local indicado pela Diretoria Administrativa.





5.4. **Do Recebimento**, conforme o disposto no art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93:

- 5.4.1. O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, considerando que será instalado pela empresa fornecedora, conforme consta no Termo de Referência, mediante recibo assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.
- 5.4.2. O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias úteis, após a análise qualitativa do objeto entregue e instalado, desde que esteja em perfeitas condições de funcionamento efetivo, e mediante recibo assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.
- 5.4.3. A Câmara poderá enviar, conforme sua conveniência, o atestado definitivo através do e-mail comercial da empresa fornecedora, desde que haja confirmação de recebimento.
- 5.4.4. A licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 5.4.4.1. Não se aceitará produto paralelo, de baixa qualidade, resistência e funcionalidade, devendo este ser original de fábrica, constando etiqueta permanente de identificação do fabricante fixada em local de fácil visualização contendo o nome deste e modelo do mobiliário, além de ser acompanhado de Manual de Instruções e Instalação redigido em português, Certificado de Garantia do Fabricante, Selo da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), bem como de prospectos, "folders", encartes, folhetos técnicos ou catálogos do equipamento ofertado, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação do item.
- 5.4.4.2. Caberá à Câmara decidir aceitar objeto sem a etiqueta, o Manual de Instruções e Instalação e o Selo mencionados quando tiver elementos suficientes para determinar que o mesmo é original, bem como se não se tratar de bem que seja comercializado nas condições acima descritas.
- 5.4.4.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o bem foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.
- 5.4.4.4. A Câmara poderá enviar, conforme sua conveniência, a Notificação através do e-



mail comercial da empresa fornecedora, desde que haja confirmação de recebimento.

5.4.4.5. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

5.4.4.6. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações.

5.4.4.7. Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega autorizando o pagamento.

5.4.4.8. Ainda que haja recebimento em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos equipamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. - Entregar e instalar o equipamento Central PABX, nos termos e condições da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

6.1.2. - Se após o recebimento provisório constatar-se que o bem foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações, efetuar a troca do mesmo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

6.1.3. - Fazer acompanhar quando da entrega do equipamento a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado.

6.1.4. - Entregar equipamento de boa qualidade, resistência e funcionalidade e de



excelente aceitação no mercado, devendo ser original de fábrica e de primeiro uso.

6.1.5. - Fazer acompanhar o equipamento do Manual de Instruções e Instalação redigido em português, Certificado de Garantia do Fabricante, Selo da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), bem como de prospectos, “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens.

6.1.5.1. - Caberá à Câmara decidir aceitar objeto sem o Manual de Instruções e Instalação e o Selo mencionados quando tiver elementos suficientes para determinar que o mesmo é original, bem como se não se tratar de bem que seja comercializado nas condições acima descritas.

6.1.6. - Oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados após o recebimento definitivo do equipamento instalado, período em que deverá realizar testes e corrigir defeitos nestes, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a Câmara.

6.1.7. - Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste edital.

6.1.8. - Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no equipamento e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Câmara a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

6.1.9. - Dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos.

6.1.10. - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Câmara.

6.1.11. - Responder no máximo em 24 (vinte e quatro) horas as solicitações da Câmara.

6.1.12. - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos



prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.13. - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 14/2022.

6.2. Executar o objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

6.3. Indicar, imediatamente à assinatura do CONTRATO, à Câmara Municipal de Ibiá, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à entrega dos produtos, e atender aos chamados da Câmara Municipal de Ibiá, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

6.4. Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Ibiá com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

6.5. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Ibiá com respeito à execução do objeto;

6.6. Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Ibiá;

6.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Ibiá;

6.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços durante a sua execução;

6.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de Ibiá de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.10. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Ibiá, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;



6.11. A CONTRATADA apenas irá realizar entrega dos produtos aos servidores ou vereadores previamente autorizados pela Presidência ou Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiá;

6.12. A cada compra e entrega de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar ao e-mail da Câmara Municipal de Ibiá (camaraibiamg@gmail.com), documento fiscal;

6.13. Os pagamentos apenas ocorrerão mediante o envio correto de toda documentação abordada neste processo de compras.

6.14. - DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

6.14.1. - Receber provisoriamente os produtos realizando rigorosa conferência das características dos mesmos, conforme a descrição.

6.14.2. - Receber definitivamente os produtos.

6.14.3. - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto se o mesmo tiver sido entregue fora das especificações, observando, principalmente, se é original.

6.14.4.- Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.14.5. - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.14.6.- Notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado e dentro do prazo de garantia.

6.14.7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.14.8. Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra/Serviços.

6.14.9. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.14.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados



pelos funcionários da CONTRATADA, em relação a execução do objeto desta licitação.

6.14.11. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.

6.14.12. Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.14.13. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

6.14.14. Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s);

6.14.15. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

6.14.16. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

6.14.17. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto;

6.14.18. Arcar com as despesas de publicação do extrato de CONTRATO/ATA, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7. DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

7.1. Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiá (MG).





8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1. O Departamento Requisitante não aceitará o produto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições e adequações necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

9.1. Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

9.2. A média estimada total, considerando a pesquisa de mercado, foi de **R\$ 32.856,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)**, conforme mapa constante dos autos do processo licitatório.

9.3. As despesas deste processo licitatório para o ano de 2023, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, especificamente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

10. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO:

10.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do CONTRATO/ATA será realizada pela(s) Área(s) Solicitante(s).

10.2. O(s) responsável(is) pela(s) Área(s) Solicitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do CONTRATO/ATA.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, após a comprovação da execução do objeto nas condições exigidas, mediante atestação de servidor responsável e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura;



11.2. A cada compra e entrega de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar ao e-mail da Câmara Municipal de Ibiá (camaraibiamg@gmail.com), documento fiscal;

11.3. Os pagamentos apenas ocorrerão mediante o envio correto de toda documentação abordada neste processo de compras.

11.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

11.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.6. Um servidor responsável atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

11.7. Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

11.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Câmara Municipal de Ibiá, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

11.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

12. VIGÊNCIA / EXECUÇÃO:

12.1. O Contrato Firmado entre a Câmara Municipal de Ibiá e a empresa vencedora, terá vigência até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega final dos serviços.

12.2. O fornecimento, entrega ou retirada dos produtos, objetos desta licitação, será realizado, pela Licitante Vencedora, diretamente à servidor da Câmara autorizado pela



Diretoria Geral ou Presidência; a ser entregue no prédio da Câmara Municipal ou retirados os produtos no local, conforme solicitação.

12.3. Da requisição/autorização de compra, constará o descritivo dos produtos, assim como o nome do servidor autorizado a realizar a retirada ou recebimento dos produtos.

12.4. Correção por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

13. SANÇÕES:

13.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento:

13.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado neste termo de referência, por ocorrência;

13.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado neste termo de referência, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado neste termo de referência, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Ibiá, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Ibiá. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

13.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



14. CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. A Câmara Municipal de Ibiá e a licitante vencedora poderão restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

14.2. A Câmara Municipal de Ibiá reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. A Câmara Municipal de Ibiá reserva para si o direito de não aceitar qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

14.4. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Ibiá, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal de Ibiá exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Ibiá e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

14.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Câmara Municipal de Ibiá, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



15. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

15.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE: A economicidade a ser obtida pela Câmara, em relação à aquisição dos itens em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fato preponderante certamente será o de menor preço. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Câmara obterá economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

16. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Ficam designados os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com a **Portaria nº 27, de 13 de junho de 2023**.

Welder de Fatima de Almeida – **PREGOEIRO**

Leonardo Ribeiro da Silva Borges - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

Valéria de Fátima da Silva - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

Ibiá (MG), 04 de agosto de 2023

Ver. Paulo José da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

“MENOR PREÇO POR LOTE”

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL PABX HÍBRIDA CPCT IP COM COMUTAÇÃO IP SIP TDM, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS DE IP NO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS ANALÓGICOS DOS GABINETES DOS VEREADORES; ATENDENDO AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ – MINAS GERAIS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, MORMENTE EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I”.

Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

Nome do Responsável pela ass. da Ata:	
CPF:	
Endereço:	
Email:	

LOTE ÚNICO					
IT	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL PABX HÍBRIDA CPCT IP COM COMUTAÇÃO IP SIP TDM, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS DE IP NO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS ANALÓGICOS DOS GABINETES DOS VEREADORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ – MINAS GERAIS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$	R\$



2	8	UN	AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) APARELHOS/TERMINAIS TELEFÔNICOS DIGITAIS COM TECNOLOGIA IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO (ITEM 2.33.)	R\$	R\$
3	1	UN	AQUISIÇÃO DE CENTRAL PABX IP DIGITAL HIBRIDA CPCT IP COM COMUTACAO IP SIP TDM COM CAPACIDADE DE 32 TROCOS IP E 100 RAMAIS IP – CONTENDO: 01 (UMA) PLACA DE 08 (OITO) TRONCOS ANÁLOGICOS; 02 (DUAS) PLACAS, SENDO CADA COM 08 (OITO) RAMAIS ANALÓGICOS; 01 (UMA) PLACA DE MEDIA DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS; 01 (UMA) PLACA DE 30 (TRINTA) TRONCOS DIGITAIS; 01 (UM) SOFTWARE CONTROLE PABX TELEFONISTA (PERMANENTE); 10 (DEZ) LICENÇAS PERMANENTES -SOFTWARE- RAMAL IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	R\$

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, com observância da possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro.
- Ao apresentar essa proposta declaro pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- O preço apresentado inclui os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.
- Estamos de acordo com todos os termos do edital, bem como que os preços de nossa proposta estão conforme os praticados no mercado, e que estão inclusos todos os insumos que o compõem tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
- Estamos cientes de que, caso vençamos a licitação, entregaremos e instalaremos o item solicitado conforme a Autorização de Fornecimento (AF), no prazo de até 30 (TRINTA) dias, a contar da ciência desta, na Câmara Municipal de Ibiá.
- Estamos cientes de que, caso após o recebimento provisório constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações, efetuaremos a troca do mesmo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.
- Estamos cientes de que, juntamente com a proposta, serão entregues prospectos, “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde



CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ

constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens, bem como eventual Manual de Instrução e Instalação redigido em português e Selo da ANATEL.

- Estamos cientes de que os produtos terão garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente os do art. 69 e do §2º do art. 73 desta, e da Lei nº 7.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Ibiá (MG), _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa: _____

Nome do representante Legal: _____

CPF: _____





CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ

ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

“MENOR PREÇO POR LOTE”

(APRESENTAR FORA DE ENVELOPE)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL PABX HÍBRIDA CPCT IP COM COMUTAÇÃO IP SIP TDM, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS DE IP NO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS ANALÓGICOS DOS GABINETES DOS VEREADORES; ATENDENDO AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ – MINAS GERAIS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, MORMENTE EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I”.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, que outorga ao Sr. _____, R.G. nº _____ e CPF. nº _____ amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal de Ibiá/MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Ibiá (MG), _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa: _____
Nome do representante Legal: _____
CPF: _____

(Reconhecer firma)





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

“MENOR PREÇO POR LOTE”

(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL PABX HÍBRIDA CPCT IP COM COMUTAÇÃO IP SIP TDM, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS DE IP NO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS ANALÓGICOS DOS GABINETES DOS VEREADORES; ATENDENDO AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ – MINAS GERAIS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, MORMENTE EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I”.

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibiá (MG), _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa: _____
Nome do representante Legal: _____
CPF: _____



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

“MENOR PREÇO POR LOTE”

(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL PABX HÍBRIDA CPCT IP COM COMUTAÇÃO IP SIP TDM, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS DE IP NO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS ANALÓGICOS DOS GABINETES DOS VEREADORES; ATENDENDO AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ – MINAS GERAIS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, MORMENTE EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I”.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Ibiá (MG), _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa: _____
Nome do representante Legal: _____
CPF: _____



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

“MENOR PREÇO POR LOTE”

(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL PABX HÍBRIDA CPCT IP COM COMUTAÇÃO IP SIP TDM, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS DE IP NO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS ANALÓGICOS DOS GABINETES DOS VEREADORES; ATENDENDO AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ – MINAS GERAIS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, MORMENTE EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I”.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Ibiá (MG), _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa: _____
Nome do representante Legal: _____
CPF: _____





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

“MENOR PREÇO POR LOTE”

(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL PABX HÍBRIDA CPCT IP COM COMUTAÇÃO IP SIP TDM, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS DE IP NO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS ANALÓGICOS DOS GABINETES DOS VEREADORES; ATENDENDO AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ – MINAS GERAIS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, MORMENTE EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I”.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa, bem como INFORMO que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Ibiá (MG), _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa: _____

Nome do representante Legal: _____

CPF: _____



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ**

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

“MENOR PREÇO POR LOTE”

(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL PABX HÍBRIDA CPCT IP COM COMUTAÇÃO IP SIP TDM, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS DE IP NO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS ANALÓGICOS DOS GABINETES DOS VEREADORES; ATENDENDO AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ – MINAS GERAIS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, MORMENTE EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I”.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Ibiá (MG), _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa: _____

Nome do representante Legal: _____

CPF: _____



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ**

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

“MENOR PREÇO POR LOTE”

(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL PABX HÍBRIDA CPCT IP COM COMUTAÇÃO IP SIP TDM, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS DE IP NO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS ANALÓGICOS DOS GABINETES DOS VEREADORES; ATENDENDO AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ – MINAS GERAIS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, MORMENTE EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I”.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, inclusive aplicação das sanções previstas.

Ibiá (MG), _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa: _____

Nome do representante Legal: _____

CPF: _____





ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **Câmara Municipal de Ibiá**, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por seu Presidente, o **Vereador Sr. Paulo José da Silva Filho**, brasileiro, solteiro, Agente Político, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no Município de Ibiá (MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº __, Bairro, Cidade/XX, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ - Órgão Expedidor/Estado, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório _____ nº ____/____, Pregão Presencial nº ____/____, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento a “contratação de pessoa jurídica especializada visando a aquisição, instalação em local indicado pela contratante e configuração de central pabx hibrida cpct ip com comutação ip sip tdm, instalação do sistema de ramais de ip no administrativo da câmara e manutenção do sistema de ramais analógicos dos gabinetes dos vereadores; atendendo as necessidades Câmara Municipal de Ibiá – Minas Gerais, conforme termos e condições constantes no presente Edital e em seus respectivos anexos, mormente em relação ao Termo de Referência constante no Anexo I”.

IT	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL PABX HÍBRIDA CPCT IP COM COMUTACAO IP SIP TDM, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS DE IP NO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RAMAIS ANALÓGICOS DOS GABINETES DOS VEREADORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ – MINAS GERAIS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$	R\$



2	8	UN	AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) APARELHOS/TERMINAIS TELEFÔNICOS DIGITAIS COM TECNOLOGIA IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO (ITEM 2.33.)	R\$	R\$
3	1	UN	AQUISIÇÃO DE CENTRAL PABX IP DIGITAL HÍBRIDA CPCT IP COM COMUTACAO IP SIP TDM COM CAPACIDADE DE 32 TROCOS IP E 100 RAMAIS IP – CONTENDO: 01 (UMA) PLACA DE 08 (OITO) TRONCOS ANALÓGICOS; 02 (DUAS) PLACAS, SENDO CADA COM 08 (OITO) RAMAIS ANALÓGICOS; 01 (UMA) PLACA DE MEDIA DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS; 01 (UMA) PLACA DE 30 (TRINTA) TRONCOS DIGITAIS; 01 (UM) SOFTWARE CONTROLE PABX TELEFONISTA (PERMANENTE); 10 (DEZ) LICENÇAS PERMANENTES -SOFTWARE- RAMAL IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	R\$

DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. QUAISQUER DESPESAS COM MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, TAIS COMO FIOS, CABOS, CONECTORES, TUBULAÇÕES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO E QUAISQUER OUTROS.
- 1.2. CENTRAL PABX HÍBRIDA CPCT IP COM COMUTACAO IP SIP TDM PARA MONTAGEM EM RACK CONEXAO PROTOCOLO TCP IP.
- 1.3. DEVERÁ SER FORNECIDA INSTALADA DENTRO DE UM RACK APROPRIADO E DEVIDAMENTE CONFIGURADA.
- 1.4. A CENTRAL DEVERÁ TER CONFIGURAÇÃO MÍNIMA INICIAL DE:
 - 1.4.1. 30 PORTAS PARA TRONCOS DIGITAIS BIDIRECIONAIS DE 2 MBITS COM DDR E IDC (IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS);
 - 1.4.2. 08 PORTAS PARA TRONCOS ANALÓGICOS;
 - 1.4.3. 16 PORTAS PARA RAMAIS ANALÓGICOS;
 - 1.4.4. 01 LICENÇA PERMANENTE DE SOFTWARE DE ATENDIMENTO PARA TELEFONISTA;
 - 1.4.5. 01 LICENÇA PERMANENTE DE SOFTWARE PARA POSIÇÃO DE OPERADORA TELEFONISTA;
 - 1.4.6. 10 LICENÇAS PERMANENTES PARA RAMAIS IP;
 - 1.4.7. 08 TERMINAIS IP PARA OPERAÇÃO DOS RAMAIS IP;
 - 1.4.8. 01 PLACA DE MÍDIA GATEWAY COM 16 CANAIS.



- 1.5. A CPCT DEVERÁ PERMITIR AMPLIAÇÃO FUTURA E ATINGIR A CAPACIDADE DE ATÉ (194) PORTAS (SOMATÓRIO DE PORTAS DIGITAIS, ANALÓGICAS E IP - SENDO 94 TDM E 100 IP), ATRAVÉS DO SIMPLES ACRÉSCIMO DE MÓDULOS E CARTÕES OU LIBERAÇÃO DE LICENÇAS.
- 1.6. A CPCT DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO 715/2019 DA ANATEL.
- 1.7. TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS DEVERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL;
- 1.8. TODOS OS 08 RAMAIS IP DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS, PROGRAMADOS E COM A FIAÇÃO DE REDE CATEGORIA 5 E TOMADAS DE REDE CATEGORIA 5 PARA A CRIAÇÃO DOS PONTOS DE REDE PASSADA PARA CADA SALA.
- 1.9. A FIAÇÃO PASSADA PARA OS PONTOS DE REDE NAS SALAS DEFINIDAS DEVERÃO SER PASSADAS POR CIMA DO FORRO SENDO ABRIGADAS POR TUBULAÇÃO GALVANIZADAS PARA A PROTEÇÃO CONTRA ROMPIMENTO DOS CABOS POR FATORES EXTERNOS.
- 1.10. TODOS OS RAMAIS EXISTENTES DEVERÃO PASSAR POR UMA MANUTENÇÃO MINUCIOSA, PARA QUE O SERVIÇO SEJA ENTREGUE COM TODOS OS RAMAIS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. (ATUALMENTE A CÂMARA POSSUI 11 (ONZE) GABINETES DE VEREADORES, NOS QUAIS SERÃO MANTIDOS OS RAMAIS ANALÓGICOS, OS QUAIS SERÃO MANUTENIDOS).
- 1.11. A INTERLIGAÇÃO COM A CENTRAL PÚBLICA DEVERÁ OBEDECER AO PADRÃO DA OPERADORA LOCAL.
- 1.12. NAS INTERLIGAÇÕES COM A REDE PÚBLICA, A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE INTERFACE E1 COM PROTOCOLOS R2.
- 1.13. O PLANO DE NUMERAÇÃO DOS RAMAIS DEVERÁ SER FLEXÍVEL, COMPOSTO POR ATÉ 05 (CINCO) DÍGITOS.
- 1.14. O PLANO DE NUMERAÇÃO DOS RAMAIS DEVE PERMITIR QUE UM MESMO RAMAL TENHA MAIS DE UM NÚMERO.
- 1.15. A CPCT NÃO DEVERÁ POSSUIR EM SUA PLACA BASE (ON-BOARD), RAMAIS ANALÓGICOS E/OU DIGITAIS, TRONCOS ANALÓGICOS E/OU DIGITAIS, PLACA FONTE DE ALIMENTAÇÃO E/OU CPU, DEVENDO ESTAS SEREM INDEPENDENTES.
- 1.16. EFETUAR LIGAÇÕES IP-SIP SEM A UTILIZAÇÃO DE CONVERSORES EXTERNOS, GARANTIR SIGILO ABSOLUTO NAS COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE SEUS CIRCUITOS, POSSIBILITAR O USO SO DE ROTAS ANALÓGICAS, DIGITAIS OU IP, BEM COMO PERMITIR A TOMADA DE FEIXE DE TRONCO ALTERNATIVO CASO A ROTA PRINCIPAL ESTEJA OCUPADA.
- 1.17. TER CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 32 BITS, OU SEJA, A UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO (CPU) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM PROCESSADOR DE 32 BITS.



- 1.18. POSSUIR "BUFFER INTERNO" E DEVERÁ POSSIBILITAR, NO MÍNIMO, O ARMAZENAMENTO DE LIGAÇÕES, SER CAPAZ DE ENVIAR BILHETES REFERENTES ÀS CHAMADAS ENTRE OS RAMAIS DA CENTRAL, POSSUIR PORTA PADRÃO ETHERNET INTERNA, REPRODUZIR, ATRAVÉS DE INTERFACE DE ÁUDIO DE RAMAL, O ENDEREÇO IP UTILIZADO PELA CENTRAL, PERMITIR REMOTAMENTE AS ATIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO E SUPERVISÃO DO SISTEMA, ATRAVÉS DE MICROCOMPUTADOR, SENDO O ACESSO VIA REDE WAN.
- 1.19. PERMITIR, EM CASO DE AMPLIAÇÃO FUTURA, A UTILIZAÇÃO TRONCOS IP SIP, COM PROTOCOLO SIP V2.
- 1.20. PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE RAMAIS SIP, SER COMPATÍVEL COM OS CODECS G711A, G711U, G729A/B E T.38, PERMITIR CONFIGURAÇÃO TCP/IP, DISPOR DE NO MÍNIMO DE 03 PROGRAMAS DE AUTO-ATENDIMENTO E PERMITIR O ATENDIMENTO DE ATÉ 8 CANAIS (CHAMADAS) SIMULTÂNEOS.
- 1.21. PROVER CORREIO DE VOZ PARA TODOS OS RAMAIS.
- 1.22. ESTAR EQUIPADA COM SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
 - 1.22.1. PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DAS PLACAS INSTALADAS NO EQUIPAMENTO, A VISUALIZAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, A VISUALIZAÇÃO DO STATUS DE OCUPAÇÃO DE TRONCOS E RAMAIS DO SISTEMA, A VISUALIZAÇÃO DOS RAMAIS IP REGISTRADOS NO SISTEMA, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, O SOFTWARE DEVERÁ ESTAR OBRIGATORIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA.
- 1.23. A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 04 CATEGORIAS PARA RAMAIS RECEBER E ORIGINAR CHAMADAS;
- 1.24. PERMITIR NO MÍNIMO 8 DIFERENTES POLÍTICAS DE PERMISSÕES E RESTRIÇÕES DE CHAMADAS, POSSUIR SEGURANÇA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS;
- 1.25. PERMITIR ATÉ 08 GRUPOS DE CONFERÊNCIAS SIMULTÂNEOS PERMITINDO NO MÍNIMO 30 USUÁRIOS EM CONFERÊNCIA SIMULTANEAMENTE;
- 1.26. POSSUIR DISCRIMINADORES DE LIGAÇÕES QUE POSSIBILITEM, A ANÁLISE DE ATÉ 16 DÍGITOS, DEFINIÇÃO DE RESTRIÇÕES E PERMISSÕES ESPECÍFICAS PARA CADA USUÁRIO DE RAMAL DO SISTEMA;
- 1.27. BLOQUEIO DE RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES A COBRAR PROGRAMÁVEL PARA CADA USUÁRIO DE RAMAL DO SISTEMA;
- 1.28. A CENTRAL DEVERÁ POSSIBILITAR ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DE SERVIÇO NOTURNO;
- 1.29. A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A PROGRAMAÇÃO DE ROTAS DE MENOR CUSTO, A MANUTENÇÃO, DIAGNÓSTICO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DEVEM SER



PASSÍVEIS DE REALIZAÇÃO REMOTA OU LOCAL;

- 1.30. A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR AS FACILIDADES DE, FAZER CHAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PARA A POSIÇÃO DE OPERADORA, INTERLIGAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE RAMAIS, INTERLIGAÇÃO DA REDE PÚBLICA COM OS RAMAIS, SEGUNDO SUAS CLASSES DE SERVIÇO OU CATEGORIA, TRANSFERÊNCIA NAS CHAMADAS DE ENTRADA E SAÍDA, MÚSICA DE ESPERA PARA CHAMADAS RETIDAS, ARMAZENADAS EM ARQUIVOS .WAV OU MP3, TER AS FACILIDADES PARA OS RAMAIS, CAPTURA DE CHAMADAS, CHAMADA DE RETORNO AUTOMÁTICO PARA LIGAÇÕES RAMAL A RAMAL, REPETIÇÃO DO ÚLTIMO NÚMERO DISCADO;
- 1.31. DEVERÁ SER POSSÍVEL LIMITAR O TEMPO (PRÉ-PROGRAMÁVEL EM SISTEMA) DE CONVERSAÇÃO NAS LIGAÇÕES EXTERNAS ORIGINADAS;
- 1.32. PERMITIR A PROGRAMAÇÃO DE SIGA-ME EXTERNO, PERMITIR A MUDANÇA FÍSICA DE RAMAIS, SEM A NECESSIDADE DE REPROGRAMAÇÃO NO TERMINAL DE GERENCIAMENTO OU MUDANÇAS NA REDE.
- 1.33. **APARELHOS/TERMINAIS TELEFONICOS COM TECNOLOGIA IP², COM ESPECIFICAÇÃO E COMPONENTES MÍNIMOS:**
 - 1.33.1. Interfaces de rede (WAN / LAN);
 - 1.33.2. Áudio HD;
 - 1.33.3. Conexão para headset;
 - 1.33.4. LCD MÍNIMO DE 132x48 pixels;
 - 1.33.5. Tecnologia / fonte PoE;
 - 1.33.6. Viva-voz HD;
 - 1.33.7. Fonte de alimentação elétrica bivolt de 12V e 600ma;
 - 1.33.8. Cabo de rede;
 - 1.33.9. Histórico de chamadas;
 - 1.33.10. Homologado pela Anatel.
- 1.34. **GARANTIA DE 12 (DOZES) MESES EM RELAÇÃO AOS PRODUTOS.**
- 1.35. **GARANTIA DE 03 (TRÊS) MESES EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS.**
- 1.36. AS DESPESAS COM A ENTREGA DO EQUIPAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.
- 1.37. A EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÁ POSSUIR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR MEIO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS, NA ÁREA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.

² A Voz sobre IP, também chamada de VoIP ou Telefonia IP é o roteamento de conversação humana que utiliza Internet ou qualquer outra rede de computadores. Com base no Protocolo de Internet, torna a comunicação de voz em mais dos alguns serviços disponíveis pela rede de dados.



1.37.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA BUSCA GARANTIR QUE A PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DETENHA CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.37.2. OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANATEL.

1.37.3. OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SER TODOS DE UM MESMO FABRICANTE, A FIM DE EVITAR PROBLEMAS DE COMPATIBILIDADE FUTUROS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o procedimento licitatório nº 017/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DA GARANTIA TÉCNICA

3.1 – DO CONTRATO:

3.1.1. O Contrato terá vigência de até 06 (seis) meses após a respectiva assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a finalização do objeto contratado, cujo início será contado da data de sua assinatura.

3.1.2. O equipamento Central PABX deverá ser entregue e instalado pela licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

3.1.3. A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que o ciente seja dado através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos serviços.

3.1.4. O fornecedor deverá se apresentar ao responsável pelo Setor de Almoxarifado para verificação do objeto entregue e posterior instalação em local indicado pela Diretoria Administrativa.

3.1.5. **o Recebimento**, conforme o disposto no art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93:

3.1.5.1. O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, considerando que será instalado pela empresa fornecedora, conforme consta no Termo de Referência, mediante recibo assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.1.5.2. O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias úteis, após a análise qualitativa do objeto entregue e instalado, desde que esteja em perfeitas



condições de funcionamento efetivo, e mediante recibo assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.1.5.3. A Câmara poderá enviar, conforme sua conveniência, o atestado definitivo através do e-mail comercial da empresa fornecedora, desde que haja confirmação de recebimento.

3.1.6. A licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

3.1.7. Não se aceitará produto paralelo, de baixa qualidade, resistência e funcionalidade, devendo este ser original de fábrica, constando etiqueta permanente de identificação do fabricante fixada em local de fácil visualização contendo o nome deste e modelo do mobiliário, além de ser acompanhado de Manual de Instruções e Instalação redigido em português, Certificado de Garantia do Fabricante, Selo da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), bem como de prospectos, “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do equipamento ofertado, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação do item.

3.1.8. Caberá à Câmara decidir aceitar objeto sem a etiqueta, o Manual de Instruções e Instalação e o Selo mencionados quando tiver elementos suficientes para determinar que o mesmo é original, bem como se não se tratar de bem que seja comercializado nas condições acima descritas.

3.1.9. Se após o recebimento provisório constatar-se que o bem foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

3.1.10. A Câmara poderá enviar, conforme sua conveniência, a Notificação através do e-mail comercial da empresa fornecedora, desde que haja confirmação de recebimento.

3.1.11. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

3.1.12. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.13. Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega autorizando o pagamento.

3.1.14. Ainda que haja recebimento em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos equipamentos.

3.1.15. A execução do contrato será fiscalizada pela Diretoria Administrativa.



3.1.16. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, este poderá ser alterado se sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.1.17. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será analisada e auferida pelo Setor Jurídico através de aditivo, conforme os requisitos legais previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, e será precedida de solicitação da CONTRATADA.

3.1.18. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

3.2. Da Garantia Técnica:

3.2.1. De forma suplementar à garantia assegurada pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), deverá ser apresentada garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

3.2.2. No prazo acima mencionado já está computada a garantia legal prevista no CDC.

3.2.3. O prazo de garantia técnica não integra o prazo de vigência contratual, visto que, apesar da entrega definitiva do objeto, a garantia permanecerá em relação às obrigações secundárias surgidas da avença até o advento do seu termo final (entendimento do Tribunal de Contas da União na Decisão nº 202/2002 - Primeira Turma).

3.2.4. Durante o período de garantia a empresa fornecedora obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para a Câmara, o objeto que apresentar vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização no prazo de até 30 dias, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

3.2.5. O término do atendimento ocorrerá no dia da conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso.

3.2.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto durante o período de garantia poderá ser formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

3.2.7. contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

Devem ser observados os preceitos do art. 69 e do §2º do art. 73 da Lei 3.2.8. Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 - O valor global do Contrato corresponde a R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo licitatório para o ano de 2023, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, especificamente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA, preferencialmente na Caixa Econômica Federal em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do equipamento instalado e em perfeitas condições de funcionamento, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com o Município sede da Licitante e aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica suspenso o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada;

6.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.4. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa vencedora.

6.5. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da licitante vencedora junto aos órgãos fazendários mediante consulta “on-line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O Contrato terá vigência de até 06 (seis) meses após a respectiva assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a finalização do objeto contratado, cujo início será contado da data de sua assinatura;

7.2 - Qualquer prorrogação do prazo de vigência contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente, em conformidade com a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - O prazo de execução dos serviços será 30 (trinta) dias;

8.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço pelo CONTRATANTE;

8.3 - Os itens que estiverem em desacordo com as condições descritas no Termo de Referência deverão ser reformulados sem ônus para o CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ocasião em que se realizará nova verificação;

8.4 - No caso de a reformulação não ocorrer no prazo previsto estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em Contrato;

8.5 - Se a CONTRATADA se recusar a reformular os itens em desacordo, essa situação também será considerada quebra de contrato, sujeitando-se a mesma à aplicação das penalidades previstas contratualmente;

8.6 - A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará pelo responsável da gestão e fiscalização do CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

8.7 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela fiel execução do Contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a não subcontratar o objeto do presente instrumento contratual.

9.2. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente



responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela CONTRATANTE.

9.3. Desde que por motivos de alteração social, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, fica facultado à Câmara Municipal admitir a transferência total ou parcial do presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do Contrato será acompanhada por um fiscal, previamente designada pelo CONTRATANTE, para proceder à fiscalização de todas as etapas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - A Comissão de Fiscalização será composta de fiscais técnicos, fiscal administrativo e substitutos;

10.3 - A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.4 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

10.5 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos serviços contratados não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do Contrato;

10.6 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

10.6.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Câmara Municipal de Ibiá;

10.6.2 - Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos no Projeto Básico;

10.6.2.1 - Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.



10.6.3 - Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

10.6.4 - Solicitar à CONTRATADA a substituição em até 03 (três) dias úteis de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;

10.6.5 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

10.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade superior do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.8 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Projeto Básico, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.9 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - Constituem obrigações e direitos do CONTRATANTE:

12.1.1 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

12.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

12.1.3 - Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

12.1.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;



12.1.5 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

12.1.6 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, assim como os casos de aplicação de penalidades;

12.1.7 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato;

12.1.8 - Receber provisoriamente os produtos realizando rigorosa conferência das características dos mesmos, conforme a descrição.

12.1.9 - Receber definitivamente os produtos.

12.1.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto se o mesmo tiver sido entregue fora das especificações, observando, principalmente, se é original.

12.1.11 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

12.1.12 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

12.1.13 Notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado e dentro do prazo de garantia.

12.1.14 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

12.1.15 Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra/Serviços.

12.1.16 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

12.1.17 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação a execução do objeto desta licitação.

12.1.18 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.



12.1.19 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.1.20 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

12.1.21 Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s);

12.1.22 Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

12.1.23 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

12.1.24 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto;

12.1.25 Arcar com as despesas de publicação do extrato de CONTRATO/ATA, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

12.2 - Constituem obrigações e direitos da CONTRATADA:

12.2.1 Entregar e instalar o equipamento Central PABX, nos termos e condições da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

12.2.2 Se após o recebimento provisório constatar-se que o bem foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações, efetuar a troca do mesmo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.





12.2.3 Fazer acompanhar quando da entrega do equipamento a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado.

12.2.4 Entregar equipamento de boa qualidade, resistência e funcionalidade e de excelente aceitação no mercado, devendo ser original de fábrica e de primeiro uso.

12.2.5 Fazer acompanhar o equipamento do Manual de Instruções e Instalação redigido em português, Certificado de Garantia do Fabricante, Selo da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), bem como de prospectos, “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens.

12.2.6 Caberá à Câmara decidir aceitar objeto sem o Manual de Instruções e Instalação e o Selo mencionados quando tiver elementos suficientes para determinar que o mesmo é original, bem como se não se tratar de bem que seja comercializado nas condições acima descritas.

12.2.7 Oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados após o recebimento definitivo do equipamento instalado, período em que deverá realizar testes e corrigir defeitos nestes, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a Câmara.

12.2.8 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste edital.

12.2.9 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no equipamento e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Câmara a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

12.2.10 Dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos.

12.2.11 Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Câmara.



12.2.12 Responder no máximo em 24 (vinte e quatro) horas as solicitações da Câmara.

12.2.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.2.14 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 14/2022.

12.2.15 Executar o objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

12.2.16 Indicar, imediatamente à assinatura do CONTRATO, à Câmara Municipal de Ibiá, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à entrega dos produtos, e atender aos chamados da Câmara Municipal de Ibiá, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

12.2.17 Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Ibiá com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

12.2.18 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Ibiá com respeito à execução do objeto;

12.2.19 Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Ibiá;

12.2.20 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Ibiá;

12.2.21 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços durante a sua execução;

12.2.22 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de Ibiá de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;



12.2.23 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Ibiá, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;

12.2.24 A CONTRATADA apenas irá realizar entrega dos produtos aos servidores ou vereadores previamente autorizados pela Presidência ou Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiá;

12.2.25 A cada compra e entrega de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar ao e-mail da Câmara Municipal de Ibiá (camaraibiamg@gmail.com), documento fiscal;

12.2.26 Os pagamentos apenas ocorrerão mediante o envio correto de toda documentação abordada neste processo de compras.

12.2.27 Seguir as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis;

12.2.28 Apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, a saber:

12.2.28.1 Documentos fiscais:

- a) Notas Fiscais;
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- d) Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico e Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;



b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

- c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ibiá por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à prestação dos serviços;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;



13.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- 1.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 1.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 1.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 1.2.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- 1.2.5. A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 1.2.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- 1.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 1.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- 1.2.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 1.2.10. A dissolução da sociedade;
- 1.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- 1.2.12. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 1.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 1.2.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- 1.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.2.16. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- 14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 14.2;
- 14.3.2. Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ibiá-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Ibiá (MG), _____ de _____ de 2023.

Câmara Municipal de Ibiá (MG)
Ver. Paulo José da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá

Empresa
CNPJ nº
Representante legal.....





CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ

Testemunhas:

Nome _____
CPF _____

Nome _____
CPF _____

